



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000320251023000160



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Ipaporanga
[Prefeitura Municipal de Ipaporanga](#)



Data
19/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O problema enfrentado pela Administração da Prefeitura Municipal de Ipaporanga é a insuficiência de recursos disponíveis para a manutenção eficiente da sua atual frota de veículos automotores. Esta realidade foi consolidada no processo administrativo nº 0000320251023000160 e corroborada por indicadores de demanda crescente para serviços essenciais, afetando diretamente as secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Infraestrutura e Administração Geral. As manifestações técnicas indicam que a estrutura atual é inadequada para atender aos requisitos técnicos imprescindíveis para a continuidade do funcionamento dos veículos, colocando em risco a efetividade dos serviços públicos.

Os impactos institucionais e operacionais de não atender essa demanda são significativos, pois resultariam na interrupção de serviços essenciais à população de Ipaporanga. A impossibilidade de transporte seguro e contínuo afetaria o deslocamento de pacientes, alunos e equipes sociais, o que comprometeria as metas setoriais de saúde pública, educação e assistência social. Esta interrupção prejudicaria o cumprimento do interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação planejada, espera-se garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais, preservando o patrimônio público e aumentando a segurança dos usuários. Os resultados pretendidos incluem a melhoria do desempenho operacional da frota e, consequentemente, dos serviços oferecidos à comunidade, atendendo aos objetivos estratégicos de modernização e adequação legal da infraestrutura municipal. Este alinhamento com as diretrizes estratégicas municipais assegura a





economicidade e eficiência das operações municipais, em conformidade com o art. 11 da mencionada Lei.

Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos é imprescindível. Além de solucionar os problemas de insuficiência técnica e operacional identificados, a medida viabiliza o cumprimento dos objetivos institucionais e a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados, respeitando os princípios legais de eficiência e planejamento consagrados no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Planejamento e Administracao	Emídia Alves Leitão

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga é essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos. A frota é um instrumento crucial para o funcionamento eficaz de várias secretarias, como saúde, educação, ação social, infraestrutura e administração geral. Garantir que todos os veículos estejam em condições operacionais adequadas é vital para a execução das atividades diárias e para atender a metas institucionais, considerando a importância de evitar indisponibilidades que possam comprometer o pleno atendimento à população.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho para a manutenção dos veículos devem seguir padrões técnicos, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esses incluem prazos adequados para reparos, a disponibilização de peças de reposição de qualidade, e a oferta de suporte técnico especializado, que são fundamentais para a preservação e valorização do patrimônio público. Em alinhamento com o princípio da eficiência e economicidade, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, todos os serviços devem maximizar a vida útil dos veículos, minimizar custos a longo prazo e garantir segurança aos usuários.

A utilização de um catálogo eletrônico de padronização não se aplica neste contexto por ausência de itens compatíveis com as especificidades da contratação, sendo, portanto, essencial a aquisição personalizada desse serviço. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos será respeitada, promovendo a competitividade, salvo se houver justificativa técnica para características essenciais que não possam ser atendidas de forma genérica.

Os serviços contratados não se enquadram como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, focando apenas nos requisitos técnicos e operacionais necessários à





prestação dos serviços. O enfoque está na necessidade de execução eficiente, com amostras ou provas de conceito quando aplicáveis, e suporte técnico eficiente, para atender à demanda prevista, garantindo eficácia contínua e evitando custos administrativos elevados de forma desnecessária.

Critérios de sustentabilidade serão incorporados sempre que possível, como o uso de materiais recicláveis e a implementação de práticas que reduzam a geração de resíduos, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A ausência de tais critérios será justificada por restrições técnicas específicas, sem comprometer o atendimento à demanda.

Os requisitos estabelecidos serão utilizados para orientar o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possuam capacidade técnica e condições operacionais para atender aos critérios exigidos. A definição desses requisitos é baseada na necessidade identificada no DFD, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sustentará tecnicamente o levantamento de mercado, visando a seleção da solução mais vantajosa, conforme previsto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental do planejamento da contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme previsto no artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento busca compreender os aspectos do mercado e suas peculiaridades com o objetivo de selecionar a solução contratual mais alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Evita-se, assim, práticas antieconômicas e embasa-se a decisão com segurança jurídica, conforme orienta o artigo 11 da mesma lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, identificamos que se trata de serviço, conforme descrito na necessidade da contratação e nos requisitos descritos. O objeto é claramente identificado como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e aplicação de peças e acessórios para a frota de veículos automotores municipais.

A pesquisa de mercado foi realizada consultando três fornecedores conhecidos no setor de manutenção automotiva. Os dados levantados incluem uma faixa de preços de R\$ 150,00 a R\$ 175,00 por hora de serviço para mecânica geral em veículos a gasolina e diesel. Os prazos para atendimento variam de 24 horas a 48 horas, sem mencionar empresas específicas por questões de sigilo. Foram analisadas contratações similares de prefeituras de portes similares que utilizam modelos de aquisição por registro de preços, constatando valores próximos aos observados.

Consultas a fontes públicas, como o Painel de Preços do Comprasnet, confirmaram a viabilidade dos preços levantados, destacando um alinhamento com as práticas de mercado em termos de custo e prazo. Em termos de inovações, observou-se o uso crescente de tecnologias de diagnóstico eletrônico que podem otimizar a detecção de





falhas, minimizando tempo de parada e custos operacionais.

A análise comparativa das alternativas de soluções verificou que a terceirização dos serviços de manutenção, com adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), é a mais viável. Este modelo permite a flexibilidade de contratar conforme a demanda, otimizando custos e garantindo a especialização dos serviços prestados. A locação de veículos como alternativa foi considerada, mas descartada pelo custo elevado e a necessidade de manutenção dos ativos existentes.

A opção pela terceirização se justifica pela maior eficiência operacional, redução de custos fixos, e a possibilidade de contratos com cláusulas de desempenho que assegurem a qualidade dos serviços prestados. Alinhada aos resultados pretendidos, essa solução possibilita a manutenção contínua e eficiente dos veículos, garantindo a operação segura e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Recomenda-se, assim, a contratação dos serviços por meio de terceirização com adesão a uma ARP, assegurando a competitividade e a transparência do processo licitatório e atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de manutenção eficiente e contínua da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, essenciais para a prestação dos serviços públicos municipais. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva assegura não apenas a continuidade dos serviços públicos essenciais, mas também a preservação do patrimônio público, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Os serviços incluirão manutenção mecânica geral para veículos a gasolina e diesel, abrangendo sistemas essenciais como motores, transmissão, suspensão e direção. Adicionalmente, serviços de elétrica e eletrônica cobrirão sistemas de ignição, injeção e componentes elétricos, enquanto serviços de pneumática e rodagem garantirão adequado suporte para pneus e alinhamento. Além disso, a solução prevê serviços de funilaria e pintura para recuperação estética e estrutural, tapeçaria e vidros para conforto e segurança interna, além de lubrificação forçada para o ótimo funcionamento dos veículos.

Todos os serviços serão realizados de forma integrada para assegurar a funcionalidade e a segurança dos veículos, sempre com base em dados de mercado que confirmam a viabilidade, qualidade e economicidade da solução. Com a utilização de mão de obra qualificada e ferramentas especializadas, a solução buscará eficiência e interesse público, alinhando-se completamente aos princípios da legalidade e planejamento definidos pela Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a solução aqui detalhada atende a necessidade identificada de forma completa, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços públicos da Prefeitura de Ipaporanga. A escolha pela contratação via licitação, fundamentada em sua





complexidade e vantajosidade, permite assegurar o acesso a serviços de alta qualidade e custo competitivo, reforçando o compromisso com a economicidade e a eficiência na gestão pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - VEÍCULO A GASOLINA	1.760,000	Hora
2	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - VEÍCULO A DIESEL	2.200,000	Hora
3	SERVIÇO DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA	600,000	Hora
4	SERVIÇO DE PNEUMÁTICA E RODAGEM	1.305,000	Serviço
5	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	320,000	Peça
6	SERVIÇO DE TAPEÇARIA E VIDROS	338,000	Peça
7	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO FORÇADA	460,000	Hora

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - VEÍCULO A GASOLINA	1.760,000	Hora	154,82	272.483,20
2	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - VEÍCULO A DIESEL	2.200,000	Hora	167,60	368.720,00
3	SERVIÇO DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA	600,000	Hora	167,49	100.494,00
4	SERVIÇO DE PNEUMÁTICA E RODAGEM	1.305,000	Serviço	104,50	136.372,50
5	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	320,000	Peça	191,46	61.267,20
6	SERVIÇO DE TAPEÇARIA E VIDROS	338,000	Peça	139,64	47.198,32
7	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO FORÇADA	460,000	Hora	39,66	18.243,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.004.778,82 (um milhão e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca aumentar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. Neste contexto, avaliamos se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível e





vantajosa, tendo como referência a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º. Dado que a contratação está prevista para ser realizada por itens, é necessário considerar se este formato atinge melhor os objetivos estabelecidos pela Administração.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, é necessário verificar se a divisão por itens, lotes ou etapas é viável e desejável, como indicado no §2º do art. 40. O processo administrativo previamente sugere a contratação em itens, o que estimula um ambiente de concorrência amplificado, pois o mercado disponibiliza fornecedores especializados em distintas partes do objeto. Esta abordagem pode aumentar a competitividade, conforme o art. 11, permite requisitos de habilitação mais proporcionais e favorece o uso do mercado local, gerando inclusive ganhos logísticos.

Embora o parcelamento do objeto seja viável e traga potencial para ampliar a competitividade, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa de acordo com o art. 40, §3º. A execução integral poderia garantir economia de escala, eficiência na gestão contratual e a manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado. Além disso, poderia facilitar a padronização e garantir exclusividade ao fornecedor, minimizando assim os riscos à integridade técnica e auxiliando na responsabilidade do projeto, alinhando-se aos princípios do art. 5º.

A decisão entre parcelamento e execução integral impacta a gestão e a fiscalização administrativa. A execução consolidada simplificaria a gestão, preservando a responsabilidade técnica em uma única figura contratual. Em contrapartida, o parcelamento, enquanto potencialmente benéfico para acompanhamento descentralizado das entregas, exigiria maior capacidade administrativa, aumentando a complexidade e exigindo mais robustez na estrutura de fiscalização, o que precisaria estar em linha com a capacidade institucional e com os princípios de eficiência do art. 5º.

Após análise das vantagens e desvantagens associadas ao parcelamento e à execução integral, recomenda-se a execução integral para a Administração, tendo em vista o alinhamento com os resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', com foco na economicidade e competitividade, conforme arts. 5º e 11, enquanto respeita os critérios estabelecidos no art. 40. Tal opção tende a oferecer um equilíbrio otimizado entre custo, eficácia e gestão administrativa da contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação visa à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A inclusão dessa demanda em instrumentos de planejamento como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é primordial para antecipação de demandas e otimização do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme preveem os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.





A presente contratação não foi prevista no PCA, fato justificado por demandas imprevistas e emergenciais, os quais não puderam ser antecipados no planejamento anterior. Como medida corretiva, propõe-se a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA e a implementação de gestão de riscos, conforme preconiza o art. 5º da mencionada Lei, visando assegurar o alinhamento futuro com os planos estabelecidos e prevenindo a reincidência desta situação.

Embora não prevista no PCA, a contratação busca assegurar a continuidade da prestação eficaz de serviços essenciais pelo município, promovendo economicidade e favorecendo a competitividade, em conformidade com o art. 11. O ajuste na previsão orçamentária e a implementação de melhorias no planejamento visam atender de forma plena às expectativas de eficiência e interesse público, reforçando a transparência e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga são diversos e refletem uma melhoria significativa na eficiência operacional e na racionalização de recursos. Conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação visa atender à necessidade pública identificada, buscando economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, sendo a base para o termo de referência estabelecido no art. 6º, inciso XXIII. Em termos de redução de custos operacionais, espera-se que a manutenção adequada dos veículos minimize gastos com reparos emergenciais e prolongue a vida útil dos veículos, conforme a solução apresentada como um todo. A estratégia resultará na diminuição de retrabalho, aprimorando a alocação de recursos humanos de modo a liberar servidores de funções de gestão direta ou emergencial de manutenção, permitindo uma capacitação mais direcionada e eficaz. Além disso, benefícios relacionados aos recursos materiais incluem a redução de desperdício por meio de um plano de manutenção preventiva bem estruturado, com suporte nas melhores práticas de mercado, conforme identificado na pesquisa de mercado. Financeiramente, projeta-se a redução de custos unitários e um efeito positivo dos ganhos de escala pela contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), um critério fundamentado no princípio da competitividade do art. 11. O uso de instrumentos de acompanhamento, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), será essencial para o monitoramento contínuo dos resultados alcançados, utilizando indicadores como percentuais de economia e redução de horas de trabalho dedicadas à manutenção emergencial. Esses indicadores permitirão comprovar os ganhos e embasar o relatório final da contratação. A contratação promoverá eficiência operacional e o uso racional dos recursos, justificada pelo dispêndio público, em consonância com os objetivos institucionais e os resultados pretendidos descritos no presente estudo, atendendo integralmente ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Nos casos em que a natureza exploratória da demanda limite a precisão nas estimativas, uma justificativa técnica fundamentada será incorporada, garantindo que expectativas e objetivos sejam claros e mensuráveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-578-5066
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), seguindo normas técnicas estabelecidas, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme normas técnicas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, e caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do município de Ipaporanga é constante e essencial para a continuidade de serviços públicos. Conforme a descrição da necessidade, é vital que a frota mantenha sua operacionalidade, garantindo efetividade no atendimento às áreas de saúde, educação, infraestrutura e social. Neste contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como uma solução **adequada** e vantajosa, especialmente devido à característica de repetitividade e padronização dos serviços e peças requisitadas, bem como pela incerteza de quantitativos precisos ao longo do período.

O SRP proporciona economia de escala através de preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, além de oferecer flexibilidade para ajustes no fornecimento conforme as necessidades administrativas surgem, conforme os artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. A contratação por registro de preços permite ainda que a





administração se beneficie de compras compartilhadas e otimize recursos em futuros compromissos previstos no planejamento institucional, mesmo sem a existência de um Plano de Contratação Anual formalizado.

Por outro lado, a contratação tradicional apresentaria eficiência em contextos onde as necessidades são claramente definidas e pontuais, viabilizando segurança jurídica imediata. Contudo, dada a natureza dos serviços de manutenção da frota, que demanda flexibilidade para adaptações contínuas e garantia de qualidade, o SRP oferece **adequada** segurança na previsibilidade e estabilidade necessária. Desta forma, assegura-se o alinhamento dos serviços às metas de economicidade e eficiência pública previstas no artigo 11 da lei supracitada.

A análise de mercado evidencia que a repetição e a variabilidade das demandas entre veículos de diferentes categorias mais sustentam a escolha do SRP, possibilitando que o município reaja de forma ágil às suas diversas obrigações funcionais e operacionais, maximizando os resultados pretendidos. Portanto, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma opção **adequada** que equilibra flexibilidade, economicidade e alinhamento estratégico à política pública e à Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Na análise da viabilidade da participação de consórcios na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, evidenciam-se considerações técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas. A princípio, a admissão de consórcios na contratação é a regra (art. 15), entretanto, a complexidade do objeto e a descrição da necessidade de contratação requerem uma avaliação minuciosa quanto à compatibilidade, conforme o art. 18, §1º, inciso I.

O objeto em questão, que envolve serviços de mecânica geral, elétrica e eletrônica, pneumática, funilaria, tapeçaria e lubrificação, aliado à natureza contínua e operacional cotidiana dos veículos pertencentes à administração municipal, sugere que a participação de consórcios pode ser **incompatível** devido à simplicidade e indivisibilidade dos serviços contratados. A presença de uma única empresa especializada comporta uma gestão mais simples e econômica, alinhando-se à eficiência (art. 5º) esperada no processo.

Embora consórcios possam aportar vantagens em termos de capacidade financeira e técnica, pela agregação de especialidades e pelo aumento potencial de capital, a contratação por um único fornecedor tende a assegurar uma execução mais direta e menos complexa, evitando a sobrecarga na gestão e fiscalização dos contratos. A obrigatoriedade de compromisso público de constituição de consórcio e a responsabilidade solidária dos seus membros (art. 15) podem complicar a administração da contratação, especialmente em um cenário onde a simplicidade operacional já atinge satisfatoriamente os objetivos da administração pública de





Ipaporanga.

Além disso, é necessário considerar se a participação de consórcios não prejudicaria a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, essenciais conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, uma participação consorciada poderia comprometer a eficiência e efetividade da contratação, além de colocar em risco o cumprimento criterioso dos 'Resultados Pretendidos' pela administração municipal. Portanto, a vedação à participação em consórcios se apresenta como a opção mais **adequada**, privilegiando a economia de recursos, a simplicidade nas relações contratuais e a segurança jurídica, em alinhamento aos dispositivos legais mencionados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento de uma nova contratação seja eficiente, econômico e bem integrado às ações já existentes ou planejadas pela Administração Pública. Ao identificar contratações com objetos similares ou complementares, bem como aquelas que dependem da nova solução ou das quais ela depende, a Administração pode otimizar recursos, evitar sobreposições e assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções. Esse exercício de planejamento detalhado, conforme previsto no art. 18, inciso XI, e alinhado com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visa maximizar os benefícios decorrentes da contratação em análise.

No presente caso, ao revisar contratações passadas, atuais e futuras, não foram encontradas contratações passadas no Plano de Contratação Anual que possam ser diretamente correlatas à solução proposta para serviços de manutenção da frota veicular da Prefeitura Municipal de Ipaporanga. No entanto, a análise indicou que a solução proposta deve considerar contratos atuais no âmbito de fornecimento de peças de reposição e eventuais contratos de locação de veículos, para garantir uma transição organizada e alinhada com as especificações técnicas exigidas. Embora não se identifique a interdependência direta com disponibilidade de infraestrutura adicional, como serviços logísticos próprios, é necessário considerar possíveis ajustes no atual contrato de locação de veículos, caso existente, para alinhamento com a solução proposta.

Concluindo, a análise das contratações correlatas e interdependentes revelou que, para a contratação de serviços de manutenção dos veículos, é necessário reavaliar os contratos existentes de fornecimento de peças e locação de veículos, caso presentes, para assegurar economicidade e eficiência. Não foram identificadas mudanças substanciais nos quantitativos ou nos requisitos técnicos de forma independente. Espera-se, portanto, que as providências futuras a serem adotadas contemplem a revisão de contratos complementares ou de suporte à solução, atendendo ao alinhamento necessário entre as diferentes frentes de contratação e respeitando as diretrizes de planejamento estratégico estabelecidas pelos princípios da nova Lei de Licitações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-578-5066
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, identificam-se potenciais impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, geração de resíduos e poluição do ar, conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. O ciclo de vida dos veículos e das peças automotivas envolve o uso intensivo de recursos naturais, além de implicar na emissão de gases poluentes. Para mitigar esses impactos, propõe-se a adoção de medidas como o uso de componentes e insumos sustentáveis, privilegiando fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como o selo Procel A, no caso de equipamentos elétricos utilizados nos serviços.

Além disso, a logística reversa se apresenta como uma solução prática e eficiente para o desfazimento de peças e insumos já utilizados, especialmente no que se refere a óleos, filtros, baterias e pneus. O reaproveitamento e a reciclagem desses materiais devem ser considerados no escopo da contratação, promovendo um ciclo sustentável, conforme preconizado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e alinhado com o art. 5º, que assegura a sustentabilidade. Tais práticas, se bem implementadas, garantirão não apenas a redução dos impactos ambientais negativos, mas também a otimização dos recursos financeiros e humanos envolvidos no contrato, ao passo que aumentam a vida útil dos materiais e reduzem a necessidade de aquisições futuras.

No tocante à gestão dos resíduos gerados, é fundamental que sejam propostas soluções que contemplem a seletividade e correta destinação dos materiais, em consonância com as normativas ambientais vigentes. A inclusão de requisitos de manutenção de baixo impacto ambiental e eficiência energética no termo de referência contribuirá para que a contratação venha a ser **essencial** à preservação ambiental e à segurança dos usuários e terceiros envolvidos e beneficiados pelo serviço. Tais medidas não apenas otimizam a operação da frota municipal, mas também asseguram o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos', promovendo a eficiência e um modelo de gestão de frotas efetivamente sustentável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga é declarada como viável e vantajosa, fundamentando-se nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Esta conclusão é embasada no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância de um planejamento adequado para assegurar a eficiência e o interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da mesma lei.





Os dados obtidos na pesquisa de mercado indicam que a terceirização desses serviços por meio de contratação externa proporciona especialização e qualidade técnica superiores, além de um controle mais rigoroso dos gastos, aspectos que são fundamentais para a economicidade exigida pelo art. 11 da Lei de Licitações. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) otimiza a vantagem competitiva, permitindo uma contratação por menor preço ou maior desconto, o que está em plena consonância com os objetivos definidos para o processo licitatório.

Considerando o impacto direto da operação de transporte nos serviços públicos essenciais, como saúde e educação, a manutenção preventiva e corretiva da frota assegura a continuidade dos serviços prestados à população, preservando o patrimônio público e proporcionando economia a longo prazo. A legalidade e a eficiência do processo de contratação são garantidas pelo adequado alinhamento ao planejamento estratégico municipal, conforme orientações do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação de forma planejada e estratégica, visto que os elementos apresentados no ETP demonstram a sua viabilidade técnica, econômica e operacional. Em caso de eventual inadequação ou insuficiência dos dados de mercado, sugere-se a implementação de ações corretivas, reforçando a necessidade de um plano de contratação anual para futuros processos administrativos.

Ipaporanga / CE, 19 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-578-5066
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

